

# SUMÁRIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano III | Edição 473

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
Atos Oficiais	2
Decretos	2
<b>Secretaria Municipal da Fazenda</b>	<b>4</b>
Atos Administrativos	4
Comunicado	4
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>4</b>
Licitações e Contratos	4
Comunicados	4
Homologação / Adjudicação	4
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>4</b>
Atos Oficiais	4
Portarias	4

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO N.º 22.197 – DE 14 DE MARÇO DE 2022**

*“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.067.174,22 (dois milhões, sessenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos)”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 8º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.383/21,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.067.174,22 (dois milhões, sessenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
0566 - 450.0000 - 3.3.90.14.01 - Diárias - Civil	5.000,00
0568 - 450.0000 - 3.3.90.33.01 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
Total da Unidade	10.000,00
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0794 - 500.0127 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	137.310,14
Total da Unidade	137.310,14
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1454 - 220.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações	165.991,00
1455 - 262.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações	506.319,37
1467 - 220.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente	1.197.553,71
1484 - 285.0001 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo	50.000,00
Total da Unidade	1.919.864,08
Total da Suplementação	2.067.174,22

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
0570 - 450.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	10.000,00
Total da Unidade	10.000,00
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0851 - 511.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	137.310,14
Total da Unidade	137.310,14
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1320 - 220.0000 - 3.3.90.40.01 - Serviços de Tecnologia da Informação	1.363.544,71
1442 - 282.0001 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações	50.000,00
1452 - 273.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações	506.319,37
Total da Unidade	1.919.864,08
Total da Anulação	2.067.174,22

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em conformidade com o presente Decreto, em atendimento ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 14 de março de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**DECRETO N.º 22.198 - DE 14 DE MARÇO DE 2022**

*“Exonera THIAGO MANTOVANI PEDRO do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, I, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba, art. 107, II, da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992, e nas disposições da Lei Complementar n.º 206, de 30 de junho de 2010,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º Fica exonerado, a pedido, THIAGO MANTOVANI PEDRO, R.G. n.º 47.922.187-X, do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de provimento em comissão, símbolo CD, a partir de 14 de março de 2022, após o encerramento do expediente.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 14 de março de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**DECRETO N.º 22.199 – DE 14 DE MARÇO DE 2022**

*“Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, a operacionalização da carta de serviços ao usuário, de que trata a Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e adota outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de se oferecer à sociedade serviços públicos adequados e de qualidade, de forma a atender à missão institucional do Executivo Municipal;

Considerando que, para atingir tal desiderato, torna-se necessário informar e facilitar o acesso dos cidadãos aos múltiplos serviços prestados pelo Executivo Municipal e, ao mesmo tempo, garantir eficiência, transparência e qualidade ao atendimento;

Considerando a edição da Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, que em seu artigo 7.º institui a Carta de Serviços ao Usuário, no âmbito da Administração Pública,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica regulamentado no âmbito do Poder Executivo Municipal, a operacionalização da carta de serviços ao usuário, a ser veiculada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araçatuba, com o objetivo de informar e facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos prestados.

Art. 2.º A Carta de Serviços ao Usuário conterà, dentre outros elementos previstos na legislação vigente e em regimentos próprios, informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados ao público, em especial as relacionadas com:

I – serviços públicos oferecidos;

II – local da prestação do serviço;

III – requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

IV – principais etapas para o processamento do serviço;

V – previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

e

VI – forma de prestação dos serviços e de comunicação com o solicitante.

Art. 3.º A Carta de Serviços ao Usuário será atualizada pela Secretaria Municipal de Administração, através do Atende Fácil, a partir dos dados fornecidos pelos órgãos e entidades do Executivo Municipal anualmente, no mês de janeiro, ou sempre que houver acréscimo, modificação ou supressão de serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Araçatuba.

§ 1.º Incumbe aos titulares ou responsáveis dos órgãos e entidades do Executivo Municipal o encaminhamento da solicitação de acréscimo, inclusão e/ou supressão de serviços públicos da sua respectiva área de atuação.

§ 2.º Os órgãos do Poder Executivo Municipal, ficam responsáveis pela gestão das informações e o respectivo conteúdo relativo aos serviços públicos ao qual se encontram vinculados (as), disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araçatuba, tendo ainda as seguintes atribuições:

I – verificar a sistemática dos dados e das informações pertinentes a sua área de competência, divulgadas na Carta de Serviços ao Usuário, de forma que não acarrete em prejuízos ao cidadão destinatário do conteúdo acessado;

II – providenciar resposta às demandas referentes à Carta de Serviços ao Usuário, tais como estatísticas de atendimento das solicitações dos usuários e conteúdo atualizado das informações sobre os serviços públicos, encaminhadas a sua alçada, nos prazos requisitados;

III – recomendar no âmbito da sua área de atuação, provocado ou não, ao titular ou dirigente máximo do órgão a que estiver vinculado, eventuais medidas necessárias para o aperfeiçoamento do(s) serviço(s) público(s) prestado(s) pela sua unidade de trabalho; e

IV – interagir junto ao titular ou dirigente máximo do respectivo órgão quando não houver cooperação ou interlocução entre unidades de sua repartição sobre conteúdo relativo à Carta de Serviços.

Art. 4.º Os titulares ou dirigentes máximos dos órgãos e entidades que compõem a Administração Municipal responderão pela inexistência das informações disponibilizadas na Carta de Serviços ao Usuário ou pelo não atendimento das disposições deste Decreto.

Art. 5.º Para consecução dos fins a que se destina este Decreto poderão ser expedidas normas complementares.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 14 de março de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

MAURICEIA MUTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**Secretaria Municipal da Fazenda****Atos Administrativos****Comunicado****COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Araçatuba comunica a todos os partidos políticos, os sindicatos, as entidades empresariais, bem como os demais interessados, que se encontra em seu endereço eletrônico ([www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br)) (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), a liberação dos valores dos recursos federais recebidos da União, de acordo com o art.2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1.997.

João Valero Santos Esgalha

Secretário Municipal da Fazenda

**Secretaria Municipal de Administração****Licitações e Contratos****Comunicados****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2021 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2021 - PROCESSO N.º 2.026/2021  
COMUNICADO**

A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, COMUNICA a todos os interessados que o processo licitatório supracitado, cujo objeto é o REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 36 LUGARES PARA PERCORRER 9.000 KM DE ESTRADAS URBANAS E 3.000 KM DE ESTRADAS RURAIS, COM CINTOS DE SEGURANÇA, FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 (DEZ) ANOS, COM MOTORISTA, PARA EVENTUAIS REALIZAÇÕES DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA REDE DE ENSINO, tornou-se DESERTO pela segunda vez, conforme Ata de Sessão constante no processo que se encontra a disposição na Divisão de Licitação, Rua Coelho Neto, nº 73, Vila São Paulo.

Araçatuba, 14 de março de 2022.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Homologação / Adjudicação****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022 - PROCESSO N.º 2.307/2021  
HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação e Contratos TORNA

PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço por item, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para as empresas classificadas:

- AQUARIUS SOM E LUZ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, para fornecer os itens: 01, 02, 04, 05, 06, 12, 17, 18, 20, 21, 33, 34, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48;

- V. M. SOM E LUZ COMÉRCIO, EVENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, para fornecer os itens: 03, 15, 16, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 45;

- SR PRODUÇÕES, EVENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, para fornecer os itens: 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 19, 26, 27, 35, 37, 38, 43, 44;

GABINETE DO PREFEITO, 10 de março de 2022.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Portarias****ATO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL  
( Extrato )**

Com base no art. 77, § 1.º, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba, dá publicidade do seguinte Ato Administrativo:

1. PORTARIA N.º 103, DE 11/03/2022 – NOMEIA, nos termos do art. 19, I, da Lei Municipal n.º 3.774, de 28/09/1992, e dos arts. 3.º, III, e 7.º, e anexos X e XI da Lei Municipal n.º 6.760, de 14/06/2006, a Senhora ALINE CRISTINA DOS SANTOS ZAMAI, R.G. n.º 42.222.439-X (SSP-SP), para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, de provimento em comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara, no Gabinete do vereador João Moreira da Silva Filho, a partir de 14 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 11 DE MARÇO DE 2022

Dr. Alceu

(Alceu Batista de Almeida Júnior)

Presidente

Antônio Lourenço Leal

Secretário-Diretor Geral